

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**RESOLUÇÃO Nº 999/2016-PGJ, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**(PROTOCOLADO Nº 62.549/16)**

\*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

**Cria o Programa de Modernização Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, denominado de PMA, o Comitê de Acompanhamento, altera as competências das áreas regionais e o regime de adiantamento, e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 68, 69, 70 e 74 da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#), e

**CONSIDERANDO** o [Ato de nº 23/1991-PGJ](#), artigos 55 e 56 que estabelece as atribuições das áreas regionais da Capital e do Interior;

**CONSIDERANDO** a [Resolução nº 584/2009-PGJ, de 07 de abril de 2009](#), que disciplina a concessão e utilização de adiantamentos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 60, 65, 68 e 69, da [Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), bem como na Lei Estadual n. 10.320/68 e nas instruções consolidadas do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da desconcentração administrativa e financeira do Ministério Público do Estado de São Paulo, orientando e padronizando a gestão de recursos orçamentários e execução de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar o atendimento das promotorias de justiça pelas áreas regionais;

**CONSIDERANDO** a importância na celeridade das solicitações das promotorias de justiça e a possibilidade de proporcionar maior autonomia gerencial para as áreas regionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a utilização de verbas de pequena monta pelas promotorias de justiça;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Nacional do Ministério Público, através do Fórum Nacional de Gestão, da necessidade de adoção de melhores práticas de gestão na busca da eficiência, eficácia e economicidade deliberadas pelos Representantes da Administração Superior (RAS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se rever as práticas de gestão na busca de melhores ações sustentáveis;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública;

**R E S O L V E** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Modernização da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo - PMA, que compreende o conjunto de iniciativas voltadas à melhoria dos processos de trabalho, notadamente das atividades administrativas, por meio da padronização de procedimentos, da ampliação das competências das áreas regionais, notadamente as que tratam da gestão dos recursos humanos e materiais, tecnologia e comunicação social.

§ 1º O Programa de Modernização da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo – PMA, será coordenado pela Subprocuradoria Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

§ 2º Fica criado o Comitê de Acompanhamento do PMA, que será formado pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, pelo Diretor-Geral do Ministério Público, pelo Secretário Executivo da Procuradoria Geral de Justiça, e por outros membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º Caberá ao Comitê de que trata o parágrafo anterior a supervisão e o acompanhamento dos projetos e ações que compõem o PMA.

**Art. 2º.** O artigo 56 do [Ato de nº 23/1991-PGJ](#), de 10 de abril de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.56**.....

I.....

II.....

III - em relação à Seleção e Desenvolvimento de Pessoal

(...)

**h)** Identificar os assuntos e temas prioritários para aprimorar o desempenho dos servidores pertencentes às Promotorias de Justiça compreendidas pela área regional, nos termos do [Ato Normativo nº 666 / 2010 – PGJ](#)<sup>1</sup>.

**i)** Os temas e assuntos identificados no inciso III, alínea h deverão ser sugeridos ao Centro de Recursos Humanos/Diretoria-Geral e, se aprovados pela Diretoria-Geral, serão incluídos na grade de treinamentos, nos termos do [Ato Normativo nº 666 / 2010 – PGJ](#).

**j)** Confeccionar e encaminhar uma proposta anual de treinamento para servidores pertencentes à área regional, considerando quantidade de servidores por promotoria de justiça, inclusive área regional e temas/assuntos prioritários, nos termos do [Ato Normativo nº 666 / 2010 – PGJ](#).

**k)** Gerenciar o desempenho dos servidores indicados para o curso de capacitação e registrar a sua participação e desempenho na Pasta Pessoal do servidor, nos termos do [Ato Normativo nº 666 / 2010 – PGJ](#).

IV – em relação à Promoção

(...)

**b)** Realizar a gestão da evolução funcional dos servidores das promotorias de justiça e da área regional, nos termos do [Ato Normativo nº 666 / 2010 – PGJ](#).

V – em relação ao Cadastro e Contagem de Tempo de Serviço:

(...)

---

<sup>1</sup> Revogado pela Resolução nº 1.035/2017-PGJ, de 25/07/2017

**q)** Gerenciar o ponto eletrônico de todos os servidores pertencentes à área regional, inclusive apurando-se, controlando-se e certificando-se da quantidade de dias e horas em haver dos servidores, bem como compensações, licenças, faltas justificadas, faltas não justificadas, atrasos, dentre outras, nos termos da [Resolução nº 586/2009-PGJ](#).

**r)** Realizar a gestão do controle de dias de compensação (anotação e gozo) dos servidores pertencentes à área regional, nos termos da [Resolução nº 586/2009-PGJ](#).

**s)** Realizar a gestão das licenças-saúde dos servidores da área regional desde o agendamento, acompanhamento junto ao DPME até a conclusão, nos termos da [Resolução nº 586/2009-PGJ](#).

**VI - ....**

**VII – em relação à Administração Patrimonial:**

(...)

**e)** Realizar a gestão de materiais permanentes e de consumo das promotorias de justiça pertencentes à área regional.

**f)** As solicitações de materiais permanentes deverão ser requisitadas exclusivamente pelo "formulário on-line", que após adaptações, manterá os requisitantes, o departamento de administração e a área regional, informados da situação do pedido.

**g)** Arrolamento de bens inservíveis

**VIII-....**

**IX-...**

**X-...**

**XI-...**

**XII - em relação à Despesa por Adiantamentos:**

a) gerenciar a utilização de recursos de adiantamentos para realização de pequenos reparos a fim de manter a operacionalidade das promotorias de justiça.

**XIII** - em relação ao Núcleo de Estagiários, deverá:

a) receber os estagiários de direito aprovados em concurso, nos termos da [Resolução nº 769/2010-PGJ](#);

b) acompanhar e certificar a assiduidade e pontualidade dos estagiários mensalmente para fins de pagamento de bolsa auxílio, nos termos do da [Resolução nº 769/2010-PGJ](#);

c) acompanhar e certificar os dias em haver e/ou descontos realizados, nos termos da [Resolução nº 769/2010-PGJ](#);

d) acompanhar e certificar a compensação de dias realizada pelos estagiários, nos termos da [Resolução nº 769/2010-PGJ](#).

**XIV** - em relação à Comunicação Social deverá:

a) realizar a interlocução da comunicação no âmbito da área regional, conforme as diretrizes encaminhadas pela Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** O art. 5º da [Resolução n. 584/2009-PGJ](#), passa a vigorar, com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**§ 1º.** O adiantamento deferido para as Promotorias de Justiça realizar-se-á sob base mensal ou única, em conformidade com a solicitação formulada pelo próprio órgão de execução. (NR)

**§ 2º.** Caso seja solicitado e deferido o adiantamento sob base única, o respectivo prazo de aplicação corresponderá a, no máximo, 60 (sessenta dias), observado o disposto no § 1º do art. 4º da presente Resolução. (NR)”

**Art. 4º.** A Diretoria Geral do Ministério Público expedirá, no que couber, as ordens de serviço necessárias para a implantação do disposto no artigo 2º e 3º desta Resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 dias após a data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 5º da [Resolução n. 584/2009-PGJ](#).

São Paulo, 06 de dezembro de 2016

**GIANPAOLO POGGIO SMANIO**  
Procurador-Geral de Justiça

*Publicação em:* [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.228, p.62, de 7 de dezembro de 2016.](#)